



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI COMPLEMENTAR Nº 264/2023		
Ementa Altera a Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências”.		
Data da Norma 18/10/2023	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Complementar nº 25/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências”.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 469/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo em comissão denominado “Diretor Adjunto Pedagógico”, ao quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, criado pela Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo em comissão denominado “Diretor Adjunto Administrativo”, ao quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, criado pela Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º Fica criada 01 (uma) função gratificada denominada “Secretário Geral de Graduação”, ao quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, criado pela Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º Fica criada 01 (uma) função gratificada denominada “Coordenador de Polo - UNIVESP”, ao quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, criado pela Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º Fica alterado o Anexo I descrito no artigo 1º da Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar as vagas dos cargos em comissão e funções gratificadas descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, passando a ser o seguinte:

QUANTIDADE		DENOMINAÇÃO
01	um	Diretor Adjunto Pedagógico
01	um	Diretor Adjunto Administrativo
01	um	Secretário Geral de Graduação (F.G.)
01	um	Coordenador de Polo - UNIVESP (F.G.)

Art. 6º As atribuições e requisitos para provimento dos cargos em comissão e funções gratificadas descritos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Cargo em Comissão
Diretor Adjunto Pedagógico
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
- Assessorar o Gestor Superintendente da Fundação a respeito de assuntos pedagógicos referentes às instituições mantidas pela FEMIB, em todos os níveis, básico, de graduação, extensão, técnico ou profissionalizante, de acordo com a política de gestão institucional;
- Subsidiar as decisões da mantenedora referente a alocação de recursos orçamentários para a estruturação, manutenção e revitalização dos cursos de graduação, extensão, técnico ou profissionalizante;
- Assessorar a elaboração de pareceres a respeito de novas propostas pedagógicas oriundas das instituições mantidas, cabendo a ele subsidiar as decisões do gestor;
- Supervisionar, assessorar e coordenar assuntos pertinentes aos cursos da mantenedora/mantida;
- Participar, com direito à voz e voto, das reuniões da Congregação;
- Participar das reuniões do Conselho Curador da Fundação a respeito das pautas pedagógicas;
- Elaborar estudos e encaminhar ao Superintendente sobre a realização de eventos, congressos, semanas universitárias ou qualquer outra atividade da FEMIB ou suas mantidas, na área educacional.
REQUISITOS
- Formação em ensino superior;
- Especialização em áreas ligadas à educação, em qualquer nível.
FORMA DE INGRESSO
- Livre Nomeação e Exoneração.

Cargo em Comissão
Diretor Adjunto Administrativo
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
- Assessorar o Gestor da FEMIB de acordo com as Diretrizes Institucionais;
- Supervisionar, coordenar e controlar os setores que lhe são subordinados, com vista à qualidade e eficiência dos serviços, adotando as medidas necessárias à consecução desses objetivos, de acordo com a política de gestão institucional;
REQUISITOS
- Formação em ensino superior, preferencialmente nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas.
FORMA DE INGRESSO
- Livre Nomeação e Exoneração.

Função gratificada
Secretário Geral de Graduação - Adicional do valor da referência A
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
- Supervisionar a elaboração e confecção de documentos referentes aos cursos de graduação da FAIBI;
- Subsidiar a equipe na confecção de ofícios, portarias e documentos correlatos;
- Assessorar o Diretor Geral da Faculdade em todas as suas funções e atividades;
- Acompanhar e supervisionar os ritos processuais referentes à colação de grau dos cursos de graduação da faculdade;



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





- Elaborar periodicamente estudos referentes aos cursos de graduação, visando melhorias e aperfeiçoamentos, submetendo-os ao Diretor Geral da Faculdade;
- Assessorar e participar das reuniões da Congregação.
REQUISITOS
- Possuir formação no ensino superior, com especialização e experiência na área de atuação, por no mínimo 05 (cinco) anos.
FORMA DE INGRESSO
- Livre Nomeação e Exoneração entre servidores ou funcionários de carreira.

Função gratificada
Coordenador de Polo - UNIVESP - Adicional do valor da referência A
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
- Supervisionar o funcionamento do polo;
- Assessorar na elaboração e supervisão de documentos relativos aos cursos oferecidos pelo polo, inclusive quanto ao seu recolhimento, guarda, envio e destinação;
- Supervisionar as atividades presenciais e virtuais ligadas a UNIVESP, inclusive quanto à sua regularidade funcional;
- Assessorar e supervisionar a organização e a aplicação de provas e exames presenciais no polo e/ou em outros espaços previamente informados.
REQUISITOS
- Possuir formação no ensino superior em curso de Administração, em atendimento aos requisitos previstos no convênio do Poder Público com a UNIVESP.
FORMA DE INGRESSO
- Livre Nomeação e Exoneração entre servidores ou funcionários de carreira.

Art. 7º Fica alterado o Anexo III descrito no artigo 3º da Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar as vagas dos cargos em comissão e funções gratificadas descritos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, passando a ser o seguinte:

Descrição dos Cargos	Quantidade de cargos	Referência
Diretor Adjunto Pedagógico	01	Referência G, na escala de referência criada pelo órgão responsável da administração pública.
Diretor Adjunto Administrativo	01	Referência G, na escala de referência criada pelo órgão responsável da administração pública.
Secretário Geral de Graduação (F.G.)	01	Adicional do valor da referência A, na escala de referência criada pelo órgão responsável da Administração Pública
Coordenador de Polo - UNIVESP (F.G.)	01	Adicional do valor da referência A, na escala de referência criada pelo órgão responsável da Administração Pública

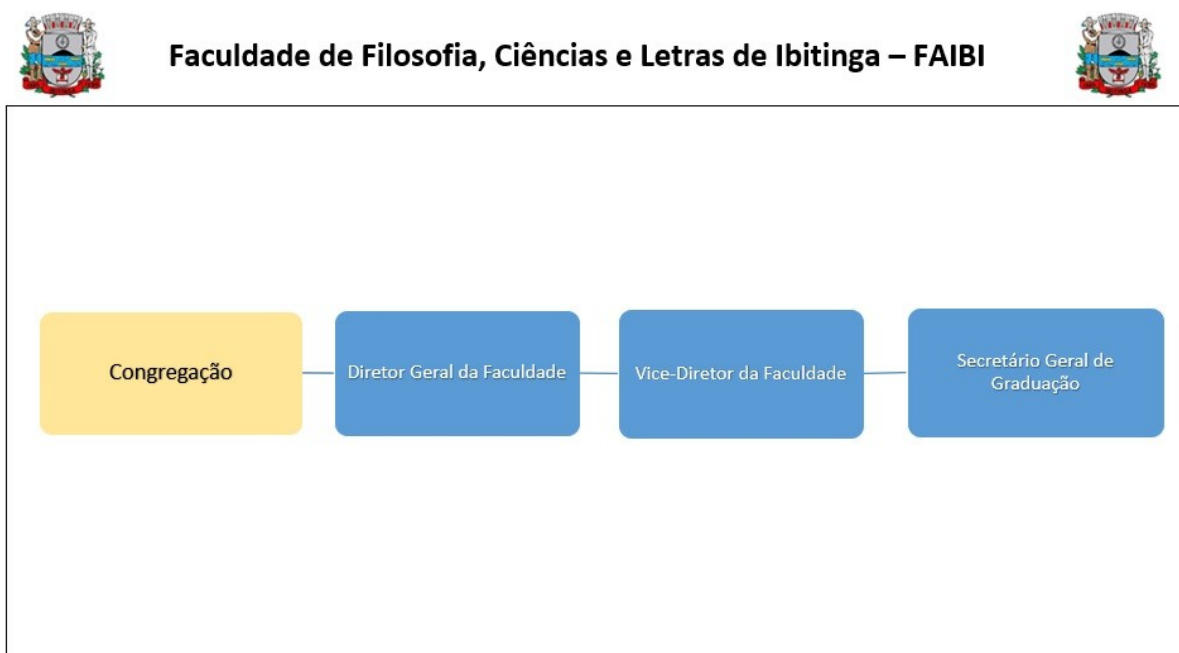
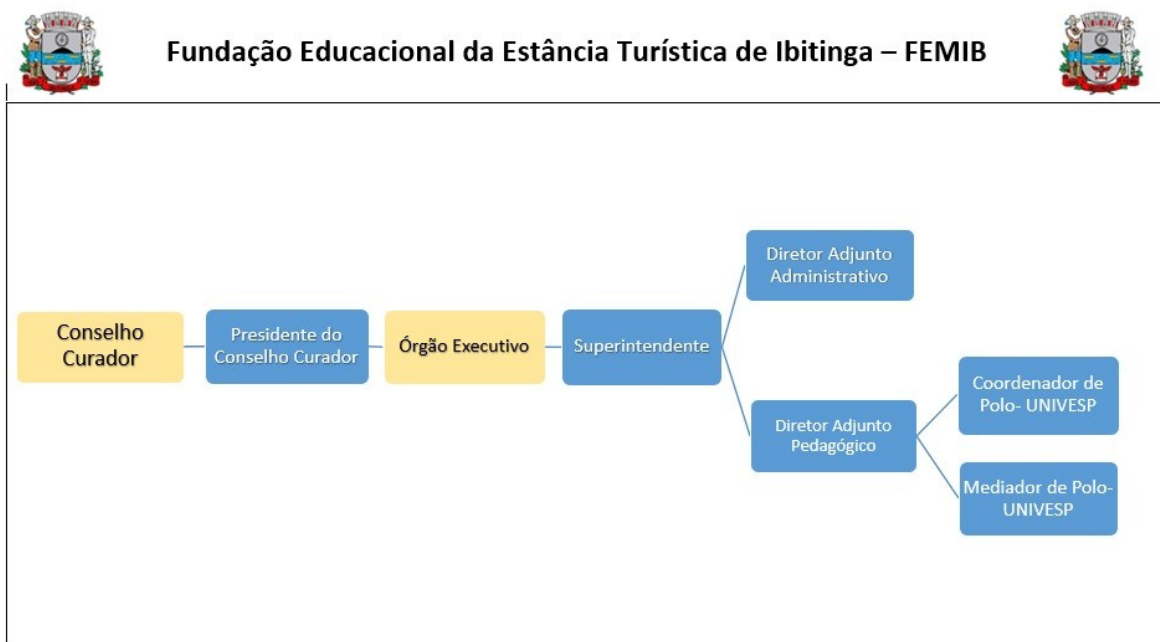


PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Art. 8º Ficam alterados os Organogramas, constantes do Anexo IV, descritos no artigo 4º da Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, passando a ser os seguintes:





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Fica revogada a Lei Complementar nº 259, de 24 de maio de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 18 de outubro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 264/2023- Recebido em 19/10/2023 14:14:08 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse http://201.76.43.83:8081/sagl/conferir_assinatura e informe o código 4812-AZ1D-B67B-75A9.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 19/10/2023 10:23



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 19/10/2023 10:23



LEI COMPLEMENTAR Nº 264/2023- Recebido em 19/10/2023 14:14:08 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [http://201.76.43.83:8081/sagl/conferir_](http://201.76.43.83:8081/sagl/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_4812-A21D-B67B-75A9) assinatura e informe o código 4812-A21D-B67B-75A9.

